

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 5.627, DE 2013**

**PROJETO DE LEI Nº 5.627, DE 2013
(Do Poder Executivo)**

Altera o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, o Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, dispõe sobre o parcelamento e a remissão de dívidas patrimoniais com a União, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao projeto de lei o seguinte art. 13, renumerando-se os demais:

“Art. 13. A União repassará 20% (vinte por cento) dos recursos arrecadados por meio da cobrança de taxa de ocupação, foro e laudêmio aos Municípios onde estão localizados os imóveis que deram origem à cobrança.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda baseia-se em proposta oferecida pelo ilustre Deputado Estadual Edison Andrino, em adendo às sugestões

81C4F2EB42

81C4F2EB42

apresentadas no seminário realizado no Município de Florianópolis – SC, em setembro deste ano, para discussão do PL nº 5.627/2013.

É muito importante que, do valor arrecadado pela União com taxas de ocupação, foro e laudêmio, seja destinado percentual em favor dos Municípios onde os imóveis que deram origem à cobrança estão localizados. Deve-se considerar, nesse sentido, que a reurbanização e revitalização dessas áreas é realizada pelos Municípios, razão pela qual é justo que parte da receita recolhida lhe seja destinada.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado ESPERIDIÃO AMIN

81C4F2EB42

81C4F2EB42